

Contrato para Fornecimento de Cascalho

Contrato nº 72/2017

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado **JESUINO RISSON**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 487.822.700-15, residente e domiciliado na localidade Santa Terezinha, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O **Contratado** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Localidade de Santa Terezinha, neste Município, com área regulamentar de 28,5 HA, conforme Matrícula nº 1-8187 livro 02, folha 01, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao **Contratante** para a retirada de 250 cargas de cascalho.

Parágrafo Único - As cargas de cascalho serão retiradas em caminhões 03 eixos de propriedade do Contratante.

Cláusula Segunda - O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura e **se encerrará em 31 de julho de 2018** ou com o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO**, para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - O preço certo, justo e contratado é de **R\$ 12,00 (doze reais) a carga**, pagos mensalmente. Os pagamentos serão efetuados conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras com a quantidade de cargas.

Cláusula Quinta - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **Contratante** na recuperação de estradas municipais.

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do arrendamento de que trata este instrumento, correrão da seguinte dotação:

05.01- Secretaria Mun de Obras e Viação
3390.30.00.00.00- Material de Consumo
2022- Man. Sec. Obras e Const. Estradas

Cláusula Sétima - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Santa Cecília do Sul-RS, 01 de agosto de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

Jesuíno Risson
CPF nº 487.822.700-15
CONTRATADO

Testemunhas: _____